

**LEI N° 11.988, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Cria 22 (vinte e dois) cargos de provimento efetivo de Farmacêutico, código ES-1.20.NS, na Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, que passam a integrar a letra a do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados 22 (vinte e dois) cargos de provimento efetivo de Farmacêutico, código ES-1.20.NS, na Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, que passam a integrar a letra a do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

**Art. 2º** No Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores, as referências dos cargos de provimento efetivo de Farmacêutico passam a constar no item Identificação como A, B, C, D, E, F.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2015.**

Sebastião Melo,  
Prefeito, em exercício.

Elói Guimarães,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.